

Ata de Registro de Preços 27/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2024	158149-INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	GLEND A RODRIGUES DE SA	22/11/2024 11:16 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23302.100017/2024-42

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO - IFSertãoPE

O **INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO**, com sede na Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, CEP 56.302-100 na cidade de Petrolina-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.830.301/0001-04, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Sr. Jean Carlos Coelho de Alencar, nomeado(a) pelo Decreto Presidencial de 16 de maio de 2024, publicado no DOU, portador da matrícula funcional nº 2671023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90012/2024**, **processo administrativo n.º 23302.100017/2024-42**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação **de Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender aos Campi do IFSertãoPE, especificados no **Termo de Referência, anexo I/B**, do edital de **Licitação nº 90012/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: F.O. DANTAS - ME

CNPJ: 06.921.660/0001-91

Endereço: : Av Joaquim Pinheiro Bezerra de Menezes, 27A – Vila Alta, Crato – CE

Contato: (88) 9252-3787 / (88) 3521-384 - E-mail: f.odantas@hotmail.com

GRUPO 38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QTDE	VALOR
398	Abacaxi pérola (CATMAT 464374): Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Abacaxi in natura (Ananas comosus), tamanho médio, com polpas firmes e intactas, coloração uniforme, grau de maturação madura. Unidade: Kg	PRODUTOR	KG	Kg	638	R\$ 6,89
399	Abóbora in natura (CATMAT 463748): Legume in natura, tipo: abóbora cabotiá, japonesa. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Abóbora nova, firme, sem machucados, sem partes escurecidas ou amolecidas. Unidade: Kg	PRODUTOR	KG	Kg	189	R\$ 3,64
400	Abobrinha de pescoço (CATMAT 463751): Legume in natura, tipo: abobrinha de pescoço, menina. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Abobrinha brasileira. Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Unidade: Kg	PRODUTOR	KG	Kg	94	R\$ 5,27
401	Alface crespa (CATMAT 463832): Verdura in natura, tipo: alface crespa. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Alface crespa, fresca, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida. sem material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, parasitos e larvas, sem danos provocados pelo manuseio ou transporte. Unidade: Kg	PRODUTOR	KG	Kg	228	R\$ 10,40
402	Alho (CATMAT 463938): Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: cabeça. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Alho in natura, aspecto físico em cabeça, tamanho grande. Unidade: Kg	PRODUTOR	KG	Kg	281	R\$ 26,00
403	Banana prata (CATMAT 464381): Fruta, tipo: banana prata, banana branca, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Banana prata. In natura. Unidade: Kg	PRODUTOR	KG	Kg	243	R\$ 4,55
404	Batata inglesa (CATMAT 463754): Legume in natura, tipo: batata inglesa. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Batata inglesa in natura, 1ª qualidade, tamanho grande, lisa, sem brotos ou partes verdes. Unidade: Kg	PRODUTOR	KG	Kg	463	R\$ 8,47
	Batata-doce (CATMAT 463753): Legume in					

405	natura, tipo: batata doce. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Batata-doce roxa com casca firme, sem cortes, sem sinais de umidade e sem bolor. Unidade: Kg	PRODUTOR	KG	Kg	763	R\$ 5,22
406	Beterraba (CATMAT 463767): Legume in natura, tipo: beterraba. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Beterraba. Tamanho médio, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Unidade: Kg	PRODUTOR	KG	Kg	463	R\$ 5,46
407	Cebola (CATMAT 463781): Legume in natura, tipo: cebola branca. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Cebola in natura, uso culinário, tipo branca, firme, sem manchas ou partes amolecidas. Unidade: Kg	PRODUTOR	KG	Kg	281	R\$ 3,64
408	Cebolinha verde (CATMAT 463878): Condimento, tipo: cebolinha, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Cebolinha verde, comum, limpa, tenra, com raiz, com coloração uniforme, com sabor e odor característico a cada variedade. Sem podridão, sem partes secas, murchas ou queimadas por sol ou frio. Bem desenvolvida. Unidade: Kg.	PRODUTOR	KG	Kg	171	R\$ 10,40
409	Cenoura (CATMAT 463770): Legume in natura, tipo: cenoura. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Cenoura, in natura, alaranjada, sem material terroso, livre de parasitos e larvas, sem danos provocados pelo manuseio ou transporte, sem brotos, grau de maturação madura. Unidade: Kg	PRODUTOR	KG	Kg	463	R\$ 5,46
410	Chuchu (CATMAT 463778): Legume in natura, tipo: chuchu verde. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Hortaliça de casca verde-escuro, sem espinhos, aplicação culinária em geral. Livre de umidade externa, tenra, firme, com sabor e odor característicos, sem podridão úmida ou seca, sem partes queimadas ou esverdeadas, sem danos provocados pelo manuseio ou transporte. Isenta de cortes. Unidade: Kg	PRODUTOR	KG	Kg	228	R\$ 6,50
411	Coentro (CATMAT 463876): Condimento, tipo: coentro, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Coentro: Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Unidade: Kg	PRODUTOR	KG	Kg	281	R\$ 10,40
412	Couve folha (CATMAT 463822): Verdura in natura, tipo: couve-flor. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Couve folha, in natura, sem material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, parasitos e larvas, sem danos provocados pelo manuseio ou transporte. Unidade: kg	PRODUTOR	KG	Kg	114	R\$ 10,40
	Goiaba vermelha (CATMAT 464392): Fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:					

413	Goiaba vermelha. De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade: Kg	PRODUTOR	KG	Kg	463	R\$ 5,20
414	Laranja pera (CATMAT 464393): Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Laranja pêra "in natura". Unidade: Kg	PRODUTOR	KG	Kg	952	R\$ 3,59
415	Limão taiti (CATMAT 464398): Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Limão taiti "in natura". Unidade: Kg	PRODUTOR	KG	Kg	232	R\$ 4,05
416	Maçã (CATMAT 464400): Fruta, tipo: maçã gala, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Maçã nacional, selecionada, in natura, tamanho médio. Unidade: Kg	PRODUTOR	KG	Kg	475	R\$ 9,62
417	Mamão formosa (CATMAT 464405): Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Mamão formosa, íntegro, sem machucados, sem furos, sem partes amolecidas, não muito maduros. Unidade: Kg	PRODUTOR	KG	Kg	288	R\$ 2,94
418	Mandioca sem casca (CATMAT 466600): Legume processado, tipo: mandioca, preparo: in natura, apresentação: congelado, à vácuo. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Mandioca, sem casca, congelada, sem injúrias, doenças, sem escurecimento. Embalada a vácuo. Rotulagem em conformidade à legislação vigente. Unidade: Kg	PRODUTOR	KG	Kg	950	R\$ 6,24
419	Manga (CATMAT 464407): Fruta, tipo: manga palmer, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Limpa, madura, tenra e sem fiapos. Casca lisa e brilhante, sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida com peso igual ou superior a 400g cada. Unidade: Kg	PRODUTOR	KG	Kg	475	R\$ 3,71
420	Melancia (CATMAT 464418): Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Melancia, in natura, sem machucados, íntegra, grande de 1ª qualidade tamanho e coloração uniforme. Unidade: Kg	PRODUTOR	KG	Kg	475	R\$ 2,34
421	Melão (CATMAT 464422): Fruta, tipo: melão amarelo, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Melão "amarelo". In natura. Unidade: Kg	PRODUTOR	KG	Kg	475	R\$ 5,46
422	Milho verde em espiga (CATMAT 463797): Legume in natura, tipo: milho verde. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Milho verde em espigas com palhas íntegras, sem partes amolecidas ou estragadas. Unidade: Kg	PRODUTOR	KG	Kg	380	R\$ 6,50
	Pepino (CATMAT 463796): Legume in natura, tipo: pepino. DESCRIÇÃO					

423	COMPLEMENTAR: Pepino, in natura, coloração verde, firme, sem injúrias. Unidade: Kg	PRODUTOR	KG	Kg	228	R\$ 5,25
424	Pimentão (CATMAT 463809): Legume in natura, tipo: pimentão verde. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Pimentão verde, in natura, novo, sem amassados, sem manchas ou furos. Unidade: Kg	PRODUTOR	KG	Kg	281	R\$ 6,24
425	Repolho Branco (CATMAT 463839): Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Repolho Branco, in natura, 1ª qualidade, tamanho grande, sem manchas ou partes murchas. Unidade: Kg	PRODUTOR	KG	Kg	228	R\$ 6,04
426	Repolho Roxo (CATMAT 463829): Verdura in natura, tipo: repolho roxo. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Repolho Roxo, in natura, 1ª qualidade, tamanho grande, sem manchas ou partes murchas. Unidade: Kg	PRODUTOR	KG	Kg	228	R\$ 6,04
427	Tangerina (CATMAT 464436): Fruta, tipo: tangerina poncan, apresentação: natural. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Tangerina, tamanho médio, in natura. Unidade: Kg	PRODUTOR	KG	Kg	114	R\$ 7,34
428	Tomate (CATMAT 463806): Legume in natura, tipo: tomate salada. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Tomate vermelho paulista, graúdo, in natura, 1ª qualidade, sem machucados, sem furos, firmes. Maduro. Unidade: Kg	PRODUTOR	KG	Kg	471	R\$ 4,16
429	Vagem (CATMAT 463807): Legume in natura, tipo: vagem macarrão. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Vagem curta verde, tamanho e coloração uniformes, livre de material terroso, sem danos causados pelo manuseio ou transporte. Unidade: Kg	PRODUTOR	KG	Kg	85	R\$ 21,06
TOTAL DO GRUPO 38					R\$ 74.050,93	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QTDE	VALOR
512	Galinha inteira (CATMAT 447587): Carne de ave in natura, tipo animal: frango caipira, tipo corte: com miúdos, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: limpo. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Galinha de capoeira, congelada, nova, com cheiro característico, sem limosidade. Produzida, embalada, rotulada e transportada em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Deverá possuir registro no órgão oficial, Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Selo de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou Selo de Inspeção Municipal (S.I.M.). O produto deve apresentar validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Embalagem lacrada. Unidade de medida: Quilograma	FRIATO		Kg	930	R\$ 7,61
	Iogurte tipo 1 (CATMAT 446701): Iogurte natural, teor gordura: integral, sabor: sem sabor. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:					

515	Iogurte integral, natural, obtido de leite pasteurizado, sem adição de polpa de frutas ou saborizantes, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme. Produzido, embalado, rotulado e transportado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Deverá possuir registro no órgão oficial, Selo de Inspeção Municipal (S.I.M.), Selo de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou Selo de Inspeção Federal (S.I.F.). O produto deverá apresentar validade mínima de 01 mês a partir da data de entrega unidade requisitante. Embalagem de 170g.	BETANIA	170g	Embalagem de 170g	4.690	R\$ 3,20
516	Iogurte tipo 2 (CATMAT 446704): Iogurte natural, teor gordura: integral, sabor: com sabor, componentes: com polpa ou pedaços de fruta. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Iogurte integral, sabor morango. NÃO PODE SER BEBIDA LÁCTEA NEM LEITE FERMENTADO. Produzido, embalado, rotulado e transportado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalado em frasco resistente, atóxico e inodoro. Deverá possuir registro no órgão oficial, Selo de Inspeção Municipal (S.I.M.), Selo de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou Selo de Inspeção Federal (S.I.F.). O produto deverá apresentar validade mínima de 01 mês a partir da data de entrega à unidade requisitante. EMBALAGEM DE 170g.	BETANIA	170g	Embalagem de 170g	16.255	R\$ 2,59
517	Iogurte tipo 3 (CATMAT 446704): Iogurte natural, teor gordura: integral, sabor: com sabor, componentes: com polpa ou pedaços de fruta. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Iogurte integral, sabor frutas vermelhas. NÃO PODE SER BEBIDA LÁCTEA NEM LEITE FERMENTADO. Produzido, embalado, rotulado e transportado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalado em frasco resistente, atóxico e inodoro. Deverá possuir registro no órgão oficial, Selo de Inspeção Municipal (S.I.M.), Selo de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou Selo de Inspeção Federal (S.I.F.). O produto deverá apresentar validade mínima de 01 mês a partir da data de entrega à unidade requisitante. EMBALAGEM DE 170g	BETANIA	170g	Embalagem de 170g	24.199	R\$ 2,59
519	Manteiga com sal (CATMAT 446393): Manteiga, tipo: primeira qualidade, composição: com sal. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MANTEIGA. Pote com 01 Kg. Manteiga de primeira qualidade, obtida do creme de leite (manteiga) padronizado, pasteurizado, com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura. Ingredientes: Creme pasteurizado obtido a partir do leite da vaca, Cloreto de sódio até máximo de 2g/100g de manteiga. Livre de	BETANIA	Kg	Pote com 01 Kg	1.105	R\$ 46,15

	oxidação (ranço), nova, homogênea. Produzida, embalada, rotulada e transportada em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Deverá possuir registro no órgão oficial, Selo de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou Selo de Inspeção Federal (S.I.F.). O produto deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Embalagem lacrada.					
524	Queijo coalho (CATMAT 447072): Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Queijo coalho - de 1ª qualidade, com leite pasteurizado, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Deverá possuir registro no órgão oficial, Selo de Inspeção Municipal (S.I.M.), Selo de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou Selo de Inspeção Federal (S.I.F.). O produto deverá apresentar validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega unidade requisitante. Embalagem lacrada. Unidade de medida: Quilograma	SERVE BEM	Kg	Kg	2.473	R\$ 37,70
526	Requeijão catupiry (CATMAT 373255): Requeijão, ingredientes: queijo cremoso, tipo: catupiry, conservação: 1 a 10 °c. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Copo 200,00 gramas.	BETANIA	CP 200g	Copo 200 gramas	701	R\$ 6,86
561	Proteína texturizada de soja (CATMAT 383472): Proteína texturizada soja, composição básica: proteína de soja 50% e carboidrato 30%, apresentação: flocos, aspecto físico: desidratada, sabor: carne bovina. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Proteína texturizada MÉDIA de soja, SABOR CARNE, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, em saco plástico transparente. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. SOJA NÃO TRANSGÊNICA. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Pacote c/ 400 g.	SORA	EMB. 400G	Pacote c/ 400g	4250	R\$ 6,03
567	A m e n d o i m (CATMAT 464535): Oleaginosa, tipo: a m e n d o i m , apresentação: natural, adicional: com casca. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Amendoim cru, ao natural, com cascas íntegras, sem partes amolecidas. Rotulagem de acordo com a legislação. Unidade de medida: pacote com 500g	PRODUTOR	EMB. 500G	EMB. 500G	459	R\$ 5,20
568	Castanha de caju (CATMAT 464542): Oleaginosa, tipo: castanha do caju, apresentação: torrada. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Sem casca ou lascas de cascas aderidas, inteira, sem sal, sem sujeiras, sem mofos, sem pontos de podridão, rígida, da melhor qualidade. Produzida, embalada e entregue conforme	PRODUTOR	PACOTE 100G	PACOTE 100G	142	R\$ 7,8000

	a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de recebimento. Unidade de medida: pacote com 100g.					
588	Polpa de fruta tipo 1 (CATMAT 241598): S U C O , APRESENTAÇÃO P O L P A CONGELADA, SABOR ACEROLA, TIPO NATURAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA - ACEROLA. Fardo contendo 10 unidades de 100 gramas. (Com comprovante de análise microbiológica referente à produção do lote. Sendo a coleta e análise das amostras realizadas a no máximo um mês atrás). Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	CARUARU POLPAS	KG	KG		R\$ 6,5000
589	Polpa de fruta tipo 2 (CATMAT 217796): S U C O , APRESENTAÇÃO P O L P A CONGELADA, SABOR CAJÚ, TIPO N A T U R A L . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLPA DE FRUT PASTEURIZADA - CAJU. Fardo contendo 10 unidades de 100 gramas (Com comprovante de análise microbiológica referente à produção do lote. Sendo a coleta e análise das amostras realizadas a no máximo um mês atrás). Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	CARUARU POLPAS	KG	KG	853	R\$ 5,4600
590	Polpa de fruta tipo 3 (CATMAT 217794): S U C O , APRESENTAÇÃO P O L P A CONGELADA, SABOR GOIABA, TIPO NATURAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA - GOIABA. Fardo contendo 10 unidades de 100 gramas. (Com comprovante de análise microbiológica referente à produção do lote. Sendo a coleta e análise das amostras realizadas a no máximo um mês atrás). Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	CARUARU POLPAS	KG	KG	1214	R\$ 5,4600
592	Polpa de fruta tipo 5 (CATMAT 305730): S U C O , APRESENTAÇÃO POLPA, SABOR MANGA, TIPO N A T U R A L , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA – MANGA. Fardo contendo 10 unidades de 100 gramas. (Com comprovante de análise microbiológica referente à produção do lote. Sendo a coleta e análise das amostras realizadas a no máximo um mês atrás). Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	CARUARU POLPAS	KG	KG	667	: R\$ 5,4600
	Polpa de fruta tipo 6 (CATMAT 217795): S U C O , APRESENTAÇÃO P O L P A CONGELADA, SABOR MARACUJÁ, TIPO NATURAL. DESCRIÇÃO					

593	COMPLEMENTAR: POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA – MARACUJÁ. Fardo contendo 10 unidades de 100 gramas (Com comprovante de análise microbiológica referente à produção do lote. Sendo a coleta e análise das amostras realizadas a no máximo um mês atrás). Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega	CARUARU POLPAS	KG	KG	721	R\$ 24,7000
594	Polpa de fruta tipo 7 (CATMAT 272384): S U C O , APRESENTAÇÃO P O L P A CONGELADA, SABOR UMBU, TIPO N A T U R A L . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA – UMBU. Fardo contendo 10 unidades de 100 gramas. (Com comprovante de análise microbiológica referente à produção do lote. Sendo a coleta e análise das amostras realizadas a no máximo um mês atrás). Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	CARUARU POLPAS	KG	KG	511	R\$ 6,5000
595	Polpa de fruta tipo 8 (CATMAT 464468): POLPA DE FRUTA, TIPO ABACAXI, APRESENTAÇÃO CONGELADA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA – ABACAXI. Fardo contendo 10 unidades de 100 gramas (Com comprovante de análise microbiológica referente à produção do lote. Sendo a coleta e análise das amostras realizadas a no máximo um mês atrás). Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	CARUARU POLPAS	KG	KG	430	R\$ 7,1500

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a **Reitoria do IFSertãoPE**

3.2 Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Campus Floresta

Campus Petrolina

Campus Petrolina Zona Rural

Campus Ouricuri

Campus Salgueiro

Campus Serra Talhada

Campus Santa Maria da Boa Vista

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
398	CAMPUS SERRA TALHADA	Kg	638
399	CAMPUS SERRA TALHADA	Kg	189
400	CAMPUS SERRA TALHADA	Kg	94
401	CAMPUS SERRA TALHADA	Kg	228
402	CAMPUS SERRA TALHADA	Kg	281
403	CAMPUS SERRA TALHADA	Kg	243
404	CAMPUS SERRA TALHADA	Kg	463
405	CAMPUS SERRA TALHADA	Kg	763
406	CAMPUS SERRA TALHADA	Kg	463
407	CAMPUS SERRA TALHADA	Kg	281
408	CAMPUS SERRA TALHADA	Kg	171
409	CAMPUS SERRA TALHADA	Kg	463
410	CAMPUS SERRA TALHADA	Kg	228
411	CAMPUS SERRA TALHADA	Kg	281
412	CAMPUS SERRA TALHADA	Kg	114
413	CAMPUS SERRA TALHADA	Kg	463
414	CAMPUS SERRA TALHADA	Kg	952
415	CAMPUS SERRA TALHADA	Kg	232
416	CAMPUS SERRA TALHADA	Kg	475
417	CAMPUS SERRA TALHADA	Kg	288
418	CAMPUS SERRA TALHADA	Kg	950
419	CAMPUS SERRA TALHADA	Kg	475
420	CAMPUS SERRA TALHADA	Kg	475
421	CAMPUS SERRA TALHADA	Kg	475
422	CAMPUS SERRA TALHADA	Kg	380
423	CAMPUS SERRA TALHADA	Kg	228
424	CAMPUS SERRA TALHADA	Kg	281
425	CAMPUS SERRA TALHADA	Kg	228
426	CAMPUS SERRA TALHADA	Kg	228
427	CAMPUS SERRA TALHADA	Kg	114
428	CAMPUS SERRA TALHADA	Kg	471
429	CAMPUS SERRA TALHADA	Kg	85
512	CAMPUS OURICURI	Kg	10
512	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Kg	900
512	CAMPUS SALGUEIRO	Kg	20
515	CAMPUS SERRA TALHADA	Embalagem de 170g	4.690
516	CAMPUS PETROLINA	Embalagem de 170g	6.875
516	CAMPUS SERRA TALHADA	Embalagem de 170g	9.380
517	CAMPUS PETROLINA	Embalagem de 170g	6.875
517	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Embalagem de 170g	6.424
517	CAMPUS SERRA TALHADA	Embalagem de 170g	9.380
517	CAMPUS SALGUEIRO	Embalagem de 170g	1.520
519	CAMPUS PETROLINA	Pote com 01 Kg	11
519	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Pote com 01 Kg	688
519	CAMPUS FLORESTA	Pote com 01 Kg	40
519	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	Pote com 01 Kg	66

519	CAMPUS SERRA TALHADA	Pote com 01 Kg	234
519	CAMPUS SALGUEIRO	Pote com 01 Kg	66
524	CAMPUS PETROLINA	Kg	660
524	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Kg	459
524	CAMPUS FLORESTA	Kg	1.080
524	CAMPUS SERRA TALHADA	Kg	258
524	CAMPUS SALGUEIRO	Kg	16
526	CAMPUS PETROLINA	Copo 200 gramas	275
526	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Copo 200 gramas	10
526	CAMPUS SALGUEIRO	Copo 200 gramas	416
561	CAMPUS PETROLINA	Copo 200 gramas	1100
561	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	Copo 200 gramas	2800
561	CAMPUS FLORESTA	Copo 200 gramas	110
561	CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	Copo 200 gramas	55
561	CAMPUS SALGUEIRO	Copo 200 gramas	185
567	CAMPUS PETROLINA	PACOTE COM 500G	335
567	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	PACOTE COM 500G	122
567	CAMPUS SALGUEIRO	PACOTE COM 500G	2
568	CAMPUS PETROLINA	PACOTE COM 100G	10
568	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	PACOTE COM 100G	122
568	CAMPUS SALGUEIRO	PACOTE COM 100G	10
588	CAMPUS PETROLINA	KG	186
588	CAMPUS OURICURI	KG	2
588	CAMPUS ZONA RURAL	KG	100
588	CAMPUS FLORESTA	KG	132
588	CAMPUS SANTA MARIA	KG	38
588	CAMPUS SERRA TALHADA	KG	938
588	CAMPUS SALGUEIRO	KG	50
589	CAMPUS PETROLINA	KG	98
589	CAMPUS OURICURI	KG	2
589	CAMPUS ZONA RURAL	KG	100
589	CAMPUS FLORESTA	KG	88
589	CAMPUS SERRA TALHADA	KG	515
589	CAMPUS SALGUEIRO	KG	50
590	CAMPUS PETROLINA	KG	120
590	CAMPUS OURICURI	KG	2
590	CAMPUS ZONA RURAL	KG	300
590	CAMPUS FLORESTA	KG	176
590	CAMPUS SANTA MARIA	KG	515
590	CAMPUS SERRA TALHADA	KG	45
590	CAMPUS SALGUEIRO	KG	50
592	CAMPUS PETROLINA	KG	186
592	CAMPUS ZONA RURAL	KG	150
592	CAMPUS SANTA MARIA	KG	24
592	CAMPUS SERRA TALHADA	KG	257
592	CAMPUS SALGUEIRO	KG	50
593	CAMPUS PETROLINA	KG	98

593	CAMPUS ZONA RURAL	KG	300
593	CAMPUS SANTA MARIA	KG	16
593	CAMPUS SERRA TALHADA	KG	257
593	CAMPUS SALGUEIRO	KG	50
594	CAMPUS PETROLINA	KG	54
594	CAMPUS ZONA RURAL	KG	150
594	CAMPUS SERRA TALHADA	KG	257
594	CAMPUS SALGUEIRO	KG	50
595	CAMPUS PETROLINA	KG	186
595	CAMPUS ZONA RURAL	KG	150
595	CAMPUS FLORESRA	KG	44
595	CAMPUS SALGUEIRO	KG	50

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela elaboração

EDSON LUIS DOS SANTOS BARBOSA

Assistente em administração

Despacho: RESPONSÁVEL PELO AJUSTE DA CONFECÇÃO DA ARP

GLENDIA RODRIGUES DE SA

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO



Assinou eletronicamente em 22/11/2024 às 11:16:24.